



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR  
Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## ATA DE REUNIÃO

### COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

#### ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29.08.2024

#### DOCUMENTO RESERVADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.553/2002

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h, via *Microsoft Teams*, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Christel Lingnau, Flávia Lúcia Bazan Bessalok, Manoel Roberto Silva de Souza, Cristiano Borges de Camargo da Silva e Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira.

Membros votantes: Christel Lingnau, Flávia Lúcia Bazan Bessalok e Manoel Roberto Silva de Souza; as duas primeiras, titulares, e o último, suplente sem titular designado, de modo que votou em todos os pontos.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: **Item 01 – Comunicados: 1.1. PP 06/2023 – processo 23075.009922/2023-17 – vencimento do ACP – 28/08/24 – procedimento a adotar:** a presidente, Professora Christel Lingnau, informou que se deve anexar ao processo modelo de termo de encerramento de ACP, fornecido por ela, passar à assinatura do referido documento, comunicar o demandado, enviando-lhe cópia do encerramento e, por último, arquivar o processo. **Item 02 - Deliberações: 2.1. DENÚNCIA 32/2024 – processo 23075.028387/2024-76 – Rel. Cons. Flávia – Análise de admissibilidade** – a relatora foi favorável à admissibilidade da denúncia, sob fundamento do inc. XIV, alíneas ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘q’, ‘t’ e ‘u’, todas do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal. Os Conselheiros Christel Lingnau e Manoel Roberto Silva de Souza acompanharam o voto da relatora. À Secretaria Executiva, notificar o demandado para se pronunciar a respeito da denúncia, disponibilizando-se o acesso integral do processo ao denunciado, pelo prazo de 10 dias. **2.2. DENÚNCIA 33/2024 – processo 23075.034794/2024-12 - Rel. Cons. Flávia – Análise de admissibilidade** – a Conselheira Christel Lingnau se declarou impedida para deliberar no caso. A relatora acatou a denúncia, sob fundamento do inc. XIV, alíneas ‘f’, ‘g’, ‘t’, e ‘u’, todas do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal. O Conselheiro Manoel Roberto Silva de Souza também votou favorável à apreciação da denúncia e sugeriu o acréscimo ao parecer da relatora do fundamento no inc. XV, alínea ‘f’, do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal, no sentido de se encaminhar a denúncia futuramente à abertura de Processo de Apuração Ética. À Secretaria Executiva, notificar o demandado para se manifestar sobre a denúncia, disponibilizando-se o acesso integral do processo ao denunciado, pelo prazo de 10 dias. **2.3. Necessidade de ingresso de dois docentes à Comissão de Ética, em substituição aos membros que finalizaram os respectivos mandatos em 09/07/2024 (Portaria UFPR nº**

**324/2024) e de renovação do mandato da Conselheira Camila Taynara Bettega dos Santos** – os Conselheiros Christel Lingnau, Flávia Lúcia Bazan Bepalhok e Manoel Roberto Silva de Souza são favoráveis à substituição dos membros concluintes do mandato e à renovação do mandato da Conselheira Camila Bettega. Reservaram-se por um tempo a identificar nomes de servidores docentes para indicá-los ao Gabinete da Reitoria, para efetivar as substituições. **2.4. PAE 28/2024 – processo 23075.010988/2024-22 – Rel. Cons. Christel – Relatório final** – a relatora apresentou seus argumentos constantes de relatório conclusivo e, com base no pedido e no aceite de desculpas, por escrito, anexado aos autos pelo demandado, foi favorável à reversão do Processo de Apuração Ética em Procedimento Preliminar e, por consequência, à propositura de ACP, pelo período de 2 anos. Os Conselheiros Manoel Roberto Silva de Souza e Flávia Lúcia Bazan Bepalhok acompanharam o voto da relatora. **2.5. PP 27/2024 – processo 23075.007955/2024-03 – Rel. Cons. Christel – Análise manifestação do demandado** – a relatora solicitou aos demais conselheiros retirar o feito de pauta para analisá-lo na próxima reunião. **2.6. DENÚNCIA 31/2024 – processo 23075.026865/2024-11 – Rel. Cons. Manoel – Análise de admissibilidade** – o relator foi favorável à apreciação da denúncia, sob o fundamento do inc. XV, e alíneas, do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal, e à conversão do Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética. Ao ser verificado ausência nos autos de despacho decisório da Diretoria Disciplinar em relação ao fato relatado, o relator solicitou a conversão do juízo de admissibilidade em diligência, a fim de solicitar que referido documento seja encaminhado à Comissão de Ética e anexado ao processo. As Conselheiras Christel Lingnau e Flávia Lúcia Bazan Bepalhok acompanharam o voto do relator. **2.7. DENÚNCIA 34/2024 – processo 23075.044349/2024-61 – Rel. Cons. Manoel – Análise de admissibilidade** – o relator solicitou a retirada de pauta para análise na próxima reunião. **Os conselheiros agendaram próxima reunião para terça-feira, dia 03/09/2024, às 15h00.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e dela foi lavrada a presente ata que, após aprovada pelos membros da Comissão, será assinada por mim, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira, e demais membros da Comissão de Ética da UFPR presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ROBERTO SILVA DE SOUZA, Membro da Comissão de Ética**, em 03/09/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA LUCIA BAZAN BESPALHOK, Membro da Comissão de Ética**, em 03/09/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Presidente da Comissão de Ética**, em 03/09/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 03/09/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BORGES DE CAMARGO DA SILVA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 05/09/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6981472** e o código CRC **D8D8CDAA**.